



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

INDICAÇÃO

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 20173530
21/08/2017 11:28
Documento ML - IND 1083/2017

ASSUNTO: Sugere a criação de Projeto de Lei que “Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o evento ‘Arraiá Junino de Rua Solidário’.

Autoria: Vereador Matheus Valentim de Carvalho

Destinatário: Cristina Maria Kalil Arantes – Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve requer que seja encaminhado ao Senador Eunício Lopes de Oliveira, Presidente Senador do Congresso Nacional do Brasil a sugestão de criação de Projeto Lei, conforme cópia anexa a este.

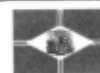
JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei tem por objetivo incluir em nosso calendário de eventos tal festividade, a qual ocorre há 3 anos consecutivos em nosso município, sob a direção do Rotaract de Ibitinga e do Marilda Aviamentos, atraindo centenas de pessoas de toda nossa cidade.

O referido evento tem caráter social e sempre trabalha em prol das famílias mais carentes de Ibitinga e por isso merece atenção desta Casa, através da inclusão deste evento no Calendário de Eventos de Ibitinga.

Sala das Sessões “Dejanir Stormiolo”, 21 de agosto de 2017.


MATHEUS VALENTIM DE CARVALHO
Vereador – PSDB

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP



PROJETO DE LEI

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga o evento “Arraiá Junino de Rua Solidário”.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município da Estância Turística de Ibitinga e incluído no Calendário Oficial de Eventos o “Arraiá Junino de Rua Solidário”, a ser realizado anualmente na segunda quinzena do mês de junho.

Art. 2º Este evento será realizado anualmente pelo Rotaract de Ibitinga e pela empresa Marilda Aviamentos, com intuito de proporcionar à comunidade ibitinguense diversão de forma saudável, atraindo famílias e jovens, ajudando em um trabalho social do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, em.....